



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO
DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Licenciamento Ambiental
Diretoria de Licenciamento I

Termo de Referência - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-I

Referência: Processo nº 00391-00007166/2021-05

Interessados: CONDOMINIO ESTANCIA QUINTAS DA ALVORADA - CNPJ 73.978.900/0001-81

Assunto: Termo de Referência de Plano de Controle Ambiental de Obras - PCAO para instalação de Drenagem Urbana

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DE OBRAS –
PCAO: DRENAGEM

DIRETRIZES GERAIS

Esse Termo de Referência visa orientar a elaboração de Plano de Controle Ambiental de Obras– PCA a ser apresentado ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Instituto Brasília Ambiental – IBRAM e não pretende esgotar todas as questões relativas às exigências técnicas e legais do manejo da atividade. Cabe aos responsáveis pela elaboração do estudo justificar devidamente, fundamentando a necessidade de exclusão de alguns itens previstos, bem como a inclusão de outros considerados importantes para a discussão do manejo sustentável para a atividade. Os técnicos deste IBRAM poderão, a qualquer tempo, caso verifiquem a necessidade, solicitar estudos complementares a este Termo de Referência.

O PCAO deverá ser confeccionado observando rigorosamente as normas preconizadas pela ABNT. Deve constar no documento: nome, assinatura, registro no respectivo Conselho Profissional e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada profissional responsável pelo estudo. Todas as páginas do estudo deverão ser rubricadas pelo coordenador e/ou responsável pelo estudo e pelo empreendedor. Ressalta-se que a responsabilidade técnica dos profissionais, no que diz respeito aos dados e informações, não cessam quando da entrega do produto final, conforme a legislação em vigor.

O Plano de Controle Ambiental de Obras deve prevê a atuação da equipe de supervisão ambiental de obras, a qual ficará encarregada do acompanhando e documentação das diversas atividades pertinentes ao controle e monitoramento ambiental das obras. Neste sentido, o PCAO, aliado com a supervisão ambiental da obra, objetivam:

1. Reduzir os impactos ambientais durante a implantação das obras de Duplicação da Rodovia, através de medidas mitigadoras e compensatórias definidas e estruturadas nos programas ambientais ora definidos.
2. Garantir a manutenção da qualidade ambiental das áreas afetadas pelo empreendimento;
3. Definir as regras e procedimentos na gestão dos aspectos ambientais do empreendimento, englobando as atividades de obras;
4. Evitar, prevenir e controlar eventuais impactos ambientais decorrentes das atividades inerentes à execução das obras de drenagem;
5. Definir as competências e responsabilidades do controle ambiental, estabelecendo uma política de conformidade ambiental e as atribuições de planejamento, controle, registro e recuperação.

Além de Elaborar o PCAO, o interessado deverá dar entrada no pedido de Autorização de Supressão Vegetal - ASV, caso seja necessário suprimir vegetação ou árvores isoladas para implantação do empreendimento. O número do processo de ASV e SINAFLOR deve ser indicado na Carta de entrega do PCAO.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Identificação do empreendimento:
 - a) Nome do empreendedor ou Razão Social do empreendimento;
 - b) Nome Fantasia (se for empresa);
- 1.2. Identificação do responsável pelo estudo ambiental:
 - a) Razão Social (se o estudo for elaborado por empresa);
 - b) CPF ou CNPJ (se o estudo for elaborado por empresa);
 - c) Endereço completo;
 - d) Telefones (fixo e celular).

2. LOCALIZAÇÃO, ZONEAMENTO AMBIENTAL E TERRITORIAL

- 2.1. Endereço do empreendimento;
- 2.2. Mapa de localização;
- 2.3. Descrever de forma sintética as principais informações a atividade relacionada ao projeto;
- 2.4. Zona em que o empreendimento está localizado, conforme o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT (Lei Complementar nº 803/2009);
- 2.5. Informar se existe alguma restrição à instalação e/ou operação da atividade de acordo com a zona do PDOT;
- 2.6. Região, Bacia e Unidade Hidrográfica em que o empreendimento está localizado, de acordo com o Mapa Hidrográfico do Distrito Federal – Ano 2016;
- 2.7. Córregos, rios, nascentes e canais naturais de escoamento superficial, direta e indiretamente afetados, bem como suas Áreas de Preservação Permanente ou faixas de proteção;
- 2.8. Informar as Unidades de Conservação nas quais o empreendimento estiver localizado e se estiver inserido no limite de até dois quilômetros (2 km) da Unidade de Conservação, conforme previsto na Resolução CONAMA nº 428/2010;
- 2.9. Informar se existe alguma restrição à instalação e/ou operação da atividade de acordo com o instrumento de criação da Unidade de Conservação e/ou respectivo Plano de Manejo;
- 2.10. Informar se está inserido em alguma Área de Proteção de Manancial – APM;
- 2.11. Informar se existe alguma restrição à instalação e/ou operação da atividade de acordo com o PDOT nos dispositivos alusivos às Áreas de Proteção de Mananciais;
- 2.12. Planta de uso do solo da gleba com a localização das instalações existentes e pretendidas, indicação dos cursos d'água, das Áreas de Preservação Permanente – APP, Reserva Legal, Unidades de Conservação e o sistema viário existente sobrepostos em imagem da área;
- 2.13. Apresentar área de estudo em relação aos Conectores Ambientais e respectivo mapeamento.
- 2.14. Detalhar a área de estudo em relação aos Mapas de riscos ecológicos do Zoneamento Ecológico econômico - ZEE-DF, indicando quais os pontos de atenção;

3. DESCRIÇÃO DA(O) ATIVIDADE/EMPREENDIMENTO

- 3.1. Descrição detalhada da atividade e componentes;
- 3.2. Área(s) da(s) bacia(s) de contribuição (ha);
- 3.3. Informar se a área de contribuição possui projeto urbanístico aprovado;
- 3.4. Condição da bacia de contribuição quanto à preservação de cobertura vegetal e ao grau de urbanização;

4. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS E DAS MEDIDAS MITIGADORAS

Identificar e qualificar os principais impactos ambientais, negativos e positivos, atinentes à implantação do sistema de drenagem de águas pluviais do condomínio.

A. Locacional

- 4.1. Classe do corpo hídrico receptor com base na Resolução Conama nº 357/2005;
- 4.2. Caso exista, informar o zoneamento de acordo com o Plano de Manejo da Unidade de Conservação afetada, bem como suas restrições;
- 4.3. Informar os usos da bacia a jusante do empreendimento (irrigação, abastecimento, drenagem, recreação de contato primário, navegabilidade, produção de energia elétrica);
- 4.4. Em caso de lançamento em rede de drenagem existente, informar se há autorização de interligação pela entidade responsável;
- 4.5. Informar a infraestrutura existente na área de contribuição (abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos, pavimentação, águas pluviais);

B. Impactos na atmosfera

- 4.6. Informar se haverá emissão de material particulado, fumaça e fuligem em quantidades que justifique controle;
- 4.7. Informar se haverá necessidade de aspersão de água nas áreas de solo exposto do canteiro de obra;
- 4.8. Informar se haverá necessidade de algum tipo de horário específico para funcionamento dos maquinários da obra;

C. Impactos em recursos hídricos

- 4.9. Informar os dispositivos de retenção dos sedimentos durante a obra;
- 4.10. Descrever a capacidade de suporte do córrego;
- 4.11. Declarar no estudo que o córrego apresenta capacidade de suporte em receber o(s) lançamento(s) projetados;

D. Impactos no solo

- 4.12. Informar sobre o grau de potencial erosivo do solo (alto, mediano, baixo);
- 4.13. Informar se local de linha de drenagem apresenta áreas degradadas que necessitam ser recuperadas;

E. Impactos socioeconômicos

- 4.14. Informar sobre a ocorrência de alagamentos recorrentes na bacia de contribuição;
- 4.15. Identificação de possíveis prejuízos à população em razão da situação atual da drenagem pluvial local;
- 4.16. Identificação de possíveis prejuízos à infraestrutura existente em razão da situação

atual da drenagem pluvial local;

F. Impactos na flora

4.17. Informar sobre a intervenção direta e indireta do empreendimento em áreas de vegetação nativa e em áreas de preservação permanente;

4.18. Ações e medidas mitigadoras que visem a proteção da vegetação e das áreas de preservação permanente;

G. Impactos na fauna

4.19. Ações e medidas mitigadoras que visem reduzir o impacto na fauna durante a implantação da rede de drenagem;

4.20. Ações e medidas mitigadoras que visem reduzir o impacto na ictiofauna durante a operação da rede de drenagem;

H. Medidas preventivas, Mitigadoras e corretivas

4.21. Elencar todas as medidas preventivas, mitigadoras e corretivas previstas para reduzir os impactos ambientais ocasionados pela execução das obras de implantação do sistema de drenagem

I. Relatório de Controle ambiental

4.22. Apresentar os indicadores, frequência, rotina, equipe técnica e outras atividades a serem executadas durante a obra para monitorar o correto cumprimento das medidas mitigadoras e corretivas previstas no Plano de Controle Ambiental de Obras

5. CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Avaliação final quanto à viabilidade e relevância do empreendimento, considerando sua integração ao meio ambiente durante as suas fases de implantação e operação.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

6.1. Todas as fontes bibliográficas utilizadas deverão ser citadas e referenciadas de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

7. ANEXOS

Devem ser anexados junto ao PCAO:

7.1. Projeto de Drenagem completo aprovado pela NOVACAP;

7.2. Documento da NOVACAP aprovando o projeto;

7.3. Outorga prévia para lançamento de águas pluviais, conforme projeto aprovado pela NOVACAP;

7.4. Documentos que atestem a concordância, pela TERRACAP, de implantação da Drenagem pelo Condomínio;

7.5. Cópia do PRAD a ser executado após a implantação do sistema de drenagem

7.6. Outros documentos considerados relevantes para tomada de decisão pelo IBRAM

8. PRODUTOS

O Plano de Controle Ambiental de Obras– PCAO – deverá ser entregue em 01 (uma) via em PDF com tamanho de até 20MB, de forma a permitir ser anexado ao SEI. Os mapas devem vir em anexo separado do PCA. A Base de dados geográfica utilizada deve ser entregue junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão- CAC/IBRAM, bem como ser disponibilizado em servidor na nuvem, devendo ser indicado o link de acesso na Carta de entrega do PCAO.

O sistema de elaboração dos mapas deverá ser integrante do Sistema de Informações

Geográficas (SIG). As “view” deverão ser compostas dos temas básicos (sistemas viários, hidrografia, grade de coordenadas, curvas de nível, toponímia). O “layout” deve ter no mínimo: tema, título, legenda, indicação da direção norte, nome do elaborador, escalas gráficas e numéricas, logomarcas. Todo o material cartográfico deverá ser entregue em meio digital compatível com o Programa QGis, nos formatos *.geotiff; *.shp; *.shx; *.dbf; *.gml; *.geojson, *.gqs e *.kml.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BUENO - Matr.0183957-8, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura**, em 10/09/2021, às 14:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **69270545** código CRC= **765ADE65**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF